



### Questionamento nº 03

#### CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da Sanepar.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

**Pergunta 01:** Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?

**Resposta 01:** Sim, CNPJ 76.484.013/0001-45

**Pergunta 02:** Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?

**Resposta 01:** Sim.

**Pergunta 03:** Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?

**Resposta 01:** Sim.

**Pergunta 04:** Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários?

**Resposta 01:** Somente Celetistas

**Pergunta 05:** Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?

**Resposta 01:** O percentual de desconto é de 3%.

**Pergunta 06:** É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?

**Resposta 01:** Sim

**Pergunta 07:** E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?

**Resposta 01:** Sim, apenas taxa 0,00%.

**Pergunta 08:** Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?

**Resposta 01:** A Sanepar é atendida atualmente pela empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A e a taxa de administração praticada é 0,00% (zero por cento), em razão dos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.442/2022.

**Pergunta 09:** Quando se encerrará o contrato atual?

**Resposta 01:** 30/04/2025

**Pergunta 10:** Qual a previsão de assinatura do novo contrato?

**Resposta 01:** De acordo com o Anexo X - Cronograma do Procedimento

**Pergunta 11 :** Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?

**Resposta 01:** 01/05/2025

**Pergunta 12:** Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

**Resposta 01:** maio/2025

**Pergunta 13:** De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento?

**Resposta 01:** Sim

**Pergunta 14:** É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

**Resposta 01:** Sim

**Pergunta 15:** Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico [www.cenad.org/autenticidade](http://www.cenad.org/autenticidade), nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro, descartando assim a necessidade da assinatura presencial.

Está correto este entendimento?

**Resposta 01:** Sim

**Pergunta 16:** O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

**Resposta 01:** Sim.

**Pergunta 17:** Considerando o quantitativo máximo e aproximado de 6299 beneficiários, e no intuito de que sejam apresentadas propostas vantajosas baseadas em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se:

- **Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos últimos 5 meses) de Vale Alimentação e Vale Refeição?**

**RESPOSTA 01:**

| Quantidade de Cartões Creditados (outubro, novembro e dezembro 2024 e janeiro, fevereiro 2025) |                  |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
|                                                                                                | nº de cartões VA | Valor mensal            |
| <b>Cartões Alimentação</b>                                                                     | <b>6268</b>      | <b>R\$ 9.374.816,42</b> |
| <b>Cartões Refeição</b>                                                                        | <b>2147</b>      | <b>R\$ 836.086,26</b>   |
| <b>Valor total</b>                                                                             | <b>8415</b>      | <b>R\$10.210.902,68</b> |

**Pergunta 18:** Consta no processo em questão 2 (dois) prazos para o pagamento, sendo um deles para 15 (quinze) dias e o outro para 30 dias, diante desta informação, qual prazo deverá ser considerado?

**RESPOSTA 01:** Considerar o descrito no Item 10.1 do Anexo I- Termo de Referência, que abrange ambos os prazos.

**Pergunta 19:** Consta no item 8.1 do Termo de referência que os cartões deverão ser entregues nas gerências onde os empregados prestam serviço, sendo assim, poderiam nos informar quais os endereços das unidades a serem entregues os cartões para melhor avaliação dos custos envolvidos na operação?

**RESPOSTA 01:** Para esta avaliação considerar os municípios listados no Item 1.2.5 do Anexo I - Termo de Referência.

**Pergunta 20:** Consta no item 17 as condições para contratação na qual a fornecedora deverá apresentar a lista de estabelecimentos credenciados em até 5 (cinco) dias úteis, para tanto é correto entender que para melhor atendimento aos prazos, para que as empresas possam apresentar a lista mencionada, a SANEPAR dilatará o prazo para no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação?

**Resposta 01:** Não

**Pergunta 21:** De acordo com o item 1.2.2, deverá a contratada disponibilizar atendimento aos usuários gratuito 24 (vinte e quatro) horas, durante a vigência do contrato:

- Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar,

atendimento 0800 (demais localidades) e 4004 (regiões metropolitanas, com custo de ligação local), atendimento via WhatsApp, Site/ APP, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e solicitação de 2ª (segunda) via de Cartão e solução de eventuais problemas também atenderá ao exigido?

**Resposta 01:** Sim

**Pergunta 22:** Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, visando maior economicidade e segurança quanto a exequibilidade do presente credenciamento, assim como, segurança jurídica para as empresas que desejam participar do presente credenciamento, questionamos:

- É correto entender que a SANEPAR garantirá que todos os seus funcionários ativos votem nas empresas consideradas habilitadas, restando somente sem votar os funcionários que por algum motivo estão afastados dos seus postos de trabalho? Como se dará o convite e divulgação para que os empregados manifestem a sua intenção de escolha?

**RESPOSTA 01:** A Sanepar garantirá a divulgação do processo de escolha a todos os empregados ativos de acordo com o Item 16.5 do Edital.

- É correto entender que a partir da solicitação as empresas credenciadas terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para envio do seu material de marketing com as informações de suas ofertas para divulgação aos beneficiários?

**RESPOSTA 02 :** Este prazo consta do Item 16.4 do Edital.

- Com o intuito de alcançar a finalidade para a qual o processo de credenciamento foi criado, será garantido que o percentual mínimo de 70% dos trabalhadores da SANEPAR faça a sua escolha? Caso não alcance este percentual no primeiro período, será aberto um novo período de votação para que eles possam fazer a sua escolha, a fim de garantir que todos os beneficiários participem e selecione a empresa que melhor lhes atender?

**RESPOSTA 03:** A Sanepar fará ampla divulgação do processo e reforços diários durante o período de votação buscando o máximo engajamento dos empregados. No edital item 16.10 há a previsão da divisão no caso de não alcance da votação mínima prevista. O prazo para o período de votação está previsto no Item 16.8 do Edital sem previsão de prorrogação.

- É correto entender que, dentro do período para votação/escolha, a SANEPAR fará divulgação via e-mail/portal interno do órgão aos seus funcionários do formulário para votação? Qual a periodicidade com que estes avisos ocorrerão? Para a isonomia do processo podemos entender que o tempo de escolha/voto dos funcionários será dilatado de 03 (três) dias úteis para 10 (dez) a 30 (trinta) dias?

**RESPOSTA 04:** A Sanepar fará ampla divulgação do processo e reforços diários durante o período de votação buscando o máximo engajamento dos empregados. O prazo para o período de votação está previsto no Item 16.8 do Edital sem previsão de prorrogação.

- No presente credenciamento as empresas poderão ofertar diferenciais competitivos conforme o Decreto nº 11.678/23 e suas atualizações? Qual o prazo as empresas terão para a atualização das ofertas após avaliação da SANEPAR, caso não estejam em conformidade com o Decreto?

**RESPOSTA 05:** As regras a respeito do que poderá ser ofertado constam do Item 16.4 do Edital e seus subitens. Se o material estiver em desacordo com o especificado no Edital a empresa deverá corrigi-lo no prazo estabelecido na notificação.

- As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais e esclarecimentos de eventuais dúvidas, diretamente aos empregados? Qual será o canal de comunicação? Poderá ser feito ação online (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?

**RESPOSTA 06:** Não. A divulgação do material de comunicação e marketing disponibilizado pelas Credenciadas de acordo com o Item 6.4 do Edital e seus subitens, será feito pela própria Sanepar.

- As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?

**RESPOSTA 07:** Não

- Serão disponibilizados no portal de transparência da SANEPAR todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede) quantos dias antes do início da votação/escolha?

**RESPOSTA 08:** Os documentos de habilitação serão divulgados quando da publicação do julgamento da habilitação conforme Item 11.3 do Edital. O material de marketing será divulgado simultaneamente ao início da votação.

- Sobre os colaboradores que não votarem no primeiro período, será aberto novo período de votação para que eles possam fazer a sua escolha, a fim de garantir que todos os beneficiários possam escolher a empresa que melhor lhes atender?

**RESPOSTA 09:** A Sanepar fará ampla divulgação do processo e reforços diários durante o período de votação buscando o máximo engajamento dos empregados. O prazo para o período de votação está previsto no Item 16.8 do Edital sem previsão de prorrogação.

**Pergunta 23:** De acordo com o item 16.19 os empregados somente poderão migrar para outra empresa após 15 (quinze) meses.

Diante disso, questionamos:

- Considerando a importância de que os beneficiários tenham a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, entendemos que, a cada ano, as Credenciadas poderão ofertar novos diferenciais, isto é, novas e diferentes vantagens não inicialmente ofertadas no ano anterior. Está correto o nosso entendimento?
- Caso sim, é correto entender que as Credenciadas serão comunicadas e terão pelo menos, 10 dias úteis de antecedência do início do período de escolha dos beneficiários, para o envio do material de comunicação e marketing. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 01: Sim**

**Resposta 02: Sim**

**Pergunta 14:** Haverá exigência de novos cartões, mesmo que a empresa escolhida continue sendo a atual?

**Resposta 01:** Não

**Pergunta 15:** Quais serão os critérios utilizados para a escolha do usuário?

**Resposta 01:** O usuário terá para embasar sua decisão disponibilizado o material de marketing e divulgação fornecido pela credenciada, é livre a escolha do mesmo que poderá optar por apenas uma das opções apresentadas.

**Pergunta 16:** Como será disponibilizado o material das empresas para que os funcionários possam fazer sua escolha?

**Resposta 01:** A divulgação será da mesma forma que o processo de seleção, conforme estabelecido no Item 16.5 do Edital de Credenciamento.

(assinado eletronicamente)

**Beatriz Cassie Delfino de Lima**

**Coordenadora de Adm. de Pessoal**

**Gerência de Gestão de Pessoas**

(assinado eletronicamente)

**Luiz Eduardo Pontara Filho**

**Gerente**

**Gerência de Gestão de Pessoas**

Documento: **3Respostaquestionamentos.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Beatriz Cassie Delfino de Lima (XXX.776.829-XX)** em 13/03/2025 09:46 Local: SANEPAR/09049, **Luiz Eduardo Pontara Filho (XXX.348.539-XX)** em 13/03/2025 10:08 Local: SANEPAR/09049.

Inserido ao protocolo **23.595.134-7** por: **Beatriz Cassie Delfino de Lima** em: 13/03/2025 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4bdfce7da1e79ba9a39319fc0b5fe180**.